



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação
Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIV Nº 979

Semana de 18 a 24 de dezembro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 577, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a nomenclatura e reformula as atribuições do Atendente de Consultório Dentário I.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Atendente de Consultório Dentário I criado pela Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003 e pela Lei Complementar nº 486, de 15 de julho de 2015, passa a ser denominado Auxiliar em Saúde Bucal I e tem suas atribuições reformuladas.

§ 1º As descrições sumária e detalhada do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal I são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º As exigências para o preenchimento do cargo são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de dezembro de 2020.
168º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



ANEXO I**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL I****DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

- Organizar e executar atividades de higiene bucal.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Processar filme radiográfico;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal;
- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO****Escolaridade**

Ensino Fundamental Completo e Certificado expedido por Curso ou Exames que atendam as normas do MEC, bem como, possuir a inscrição de Auxiliar em Saúde Bucal junto ao Conselho Regional de Odontologia.

Experiência

Não é exigida.

Iniciativa/Complexidade

Recebe instruções e supervisão constante.

Esforço Físico

Normal

Esforço Mental/ Visual

Normal



Responsabilidade

Pelos materiais e equipamentos que utiliza.

Ambiente de Trabalho

Normal de consultório dentário, com possibilidade de contaminação, sendo necessário o uso de equipamentos higienizadores e de segurança.

Jornada

40h/ semanais

Provedimento do Cargo

Concurso Público.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI Nº 5.299, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Proc. 018/2020.

Autor: José Segura.

EXIGE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA EM CRECHES E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º No ato da matrícula ou de renovação desta em toda creche e estabelecimento de ensino infantil, fundamental e médio será apresentada a carteira ou comprovante de vacinação do aluno.

Parágrafo único. A não apresentação, a desatualização do documento ou a falta de vacina obrigatória:

I - não impedirá a matrícula;

II - será comunicada ao Conselho Tutelar;

III - deverá ser regularizada no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação às autoridades com competência para apurar a responsabilidade pela omissão.

Art. 2º Fica revogada a Lei n.º 4.343, de 30 de setembro de 2009.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de dezembro de 2020.
168º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.874, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina via pública que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada “RICARDO PRACUCHO”, a Rua 01 do loteamento Jardim Alberto Ferrucci, aprovado através do Decreto nº 7.864, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.875, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina via pública que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada "RUA WILSINHO FERRUCCI", a Rua 05 do loteamento Jardim Alberto Ferrucci, aprovado através do Decreto nº 7.864, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.876, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina via pública que especifica.



O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada "RUA MÁRIO APARECIDO MENEGASSI", a Rua 06 do loteamento Jardim Alberto Ferrucci, aprovado através do Decreto nº 7.864, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.877, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina via pública que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada "RUA CARLOS CONTE", a Rua 09 do loteamento Jardim Alberto Ferrucci, aprovado através do Decreto nº 7.864, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.878, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina via pública que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada "RUA AMIM CHARUR", a Rua 07 do loteamento Jardim Alberto Ferrucci, aprovado através do Decreto nº 7.864, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.879, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina via pública que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada “RUA RUBENS CONTADOR”, a Rua 08 do loteamento Jardim Alberto Ferrucci, aprovado através do Decreto nº 7.864, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.880, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina via pública que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada “JOSÉ ANTÔNIO MIRANDA”, a Rua 04 do loteamento Jardim Alberto Ferrucci, aprovado através do Decreto nº 7.864, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.881, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 903.000,00 (novecentos e três mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, conforme especificações a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO | VALOR LANÇADO |
|---------------|--------------|-------------|------|-------|---------|--|-------------------|
| ORGÃO | ECONÔMICA | FUNCIONAL | AÇÃO | FONTE | DESPESA | | |
| 02.27.01 | 3.3.90.39.00 | 15.122.0003 | 2008 | 01 | 427 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 60.000,00 |
| 02.28.01 | 4.4.90.93.00 | 04.122.0006 | 1033 | 01 | 1541 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO | 800.000,00 |
| 02.13.01 | 3.3.90.46.00 | 10.304.0005 | 2028 | 01 | 2044 | VIGILANCIA EM SAUDE | 43.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 903.000,00 |



Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 903.000,00 (novecentos e três mil reais), conforme segue:

| Município de Jahu | | | | | | | | |
|----------------------|--------------|-------------|------|-------|---------|-----------------------|-------------------|--|
| 02 DECRETO | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO | VALOR LANÇADO | |
| ORGÃO | ECONÔMICA | FUNCIONAL | AÇÃO | FONTE | DESPESA | | | |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | | | | | |
| 02.13.01 | 4.4.90.52.00 | 10.301.0005 | 2026 | 01 | 1983 | ATENCAO BASICA | 903.000,00 | |
| TOTAL | | | | | | | 903.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.882, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:



Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, conforme especificações a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO | VALOR LANÇADO |
|---------------|--------------|-------------|------|--------|---------|--|---------------------|
| ORGÃO | ECONÔMICA | FUNCIONAL | AÇÃO | FONTES | DESPESA | | |
| 02.08.03 | 3.3.90.46.00 | 12.361.0002 | 2015 | 05 | 2112 | MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA | 750.000,000 |
| 02.08.10 | 3.3.90.46.00 | 12.365.0002 | 2016 | 05 | 2113 | MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL | 450.000,000 |
| TOTAL | | | | | | | 1.200.000,00 |

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme segue:

| Município de Jahu | | | | | | | |
|----------------------|--------------|-------------|------|--------|---------|--|---------------------|
| 02 DECRETO | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO | VALOR LANÇADO |
| ORGÃO | ECONÔMICA | FUNCIONAL | AÇÃO | FONTES | DESPESA | | |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | | | | |
| 02.08.03 | 3.3.90.30.00 | 12.306.0002 | 2017 | 05 | 926 | FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS | 1.200.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 1.200.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.883, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.



Atribui denominação a Próprio Público Municipal.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado “Ginásio de Esportes LEONARDO WASHINGTON TUMOLO SOBRINHO” o ginásio de esportes localizado na Rua Mauro Rezende de Toledo, nº 201, no residencial Cidade Alta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.884, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.****Aprova o Loteamento denominado “MAJUÍ”.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 9786-RP/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, o parcelamento de solo por loteamento, do empreendimento denominado “MAJUÍ”, de propriedade de MAJUÍ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº

31.924.268/0001-43, contendo a área total de 677.065,80 (seiscentos e setenta e sete mil, sessenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 80.567 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jahu, Estado de São Paulo, devidamente aprovado junto ao GRAPOHAB, através do Certificado nº 193/2020, e GRAPROURB em 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Loteamento de que trata o artigo anterior, está localizado em ZONA ESPECIAL DO RIO JAHU – ZERJ e em ZONA DE CHÁCARAS- 1 – ZCHAC 1, conforme Lei Complementar nº 277/2006, com as seguintes características:

| ESPECIFICAÇÃO | | ÁREA (m²) | % |
|---------------|---------------------------------|-------------------|---------------|
| 1 | Área dos Lotes (4 lotes) | 433.013,51 | 63,95 |
| 2 | Áreas Públicas | ---- | ---- |
| 2.1 | Sistema Viário | 23.007,15 | 3,40 |
| 2.2 | Áreas Institucionais | 35.136,46 | 5,19 |
| 2.3 | Espaços Livres de Uso Público | ---- | ---- |
| 2.3.1. | Áreas Verdes/APP | 181.111,51 | 26,75 |
| 2.3.2. | Sistema de Lazer | 4.797,17 | 0,71 |
| 3 | Outros | ---- | ---- |
| 4 | Área Total Loteada | 677.065,80 | 100,00 |
| 5 | Área Remanescente | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Total da Gleba | 677.065,80 | 100,00 |

Art. 3º Para garantia da implantação das infraestruturas, que totalizam o valor de R\$ 5.622.609,61 (cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos), foi apresentado pela proprietária e executora do empreendimento, nos termos do art. 153 da Lei Complementar nº 277/2006, o lote 4 da quadra A com 29.467,99 (vinte nove mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e noventa e nove centímetros quadrados) no valor de R\$ 5.893.598,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em conformidade com o Cronograma de Execução de Obras de Infraestrutura apresentado pelo proprietário, as mesmas deverão ser concluídas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) meses, a partir do registro do loteamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.885, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.297, de 25 de novembro de 2020, que disciplina o parcelamento de obrigações pecuniárias, não inscritas em dívida ativa, oriunda de indenização devida por particulares ao Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º O parcelamento de obrigações pecuniárias, não inscritas em dívida ativa, oriundas de indenização por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, é regulado por este Decreto.

Art. 2º Considera-se obrigação pecuniária passível de parcelamento a não inscrita em dívida ativa, oriunda de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público e/ou o Município de Jahu, e de reconhecimento voluntário ou de decisão da autoridade municipal em procedimento administrativo, que reconheça ou determine o dever do particular indenizar o Município de Jahu.

Art. 3º As obrigações pecuniárias de que trata a Lei nº 5.297, de 25 de novembro de 2020, poderão ser pagas em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos termos e condições ajustados na conformidade deste Decreto.

Parágrafo único. As obrigações pecuniárias objeto de parcelamento serão atualizadas e consolidadas a contar da data de sua constituição e serão acrescidas de juros compensatórios, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º O parcelamento de que trata este Decreto fica condicionado a:

I – apresentação de requerimento devidamente protocolizado e endereçado à Secretaria de Economia e Finanças, com a expressão do número de parcelas que se pretende adimplir o valor da obrigação pecuniária, no limite máximo de parcelas disposto no artigo anterior;

II – assinatura de termo de acordo contendo a qualificação das partes, com reconhecimento expresso do valor do débito, o número e o valor das parcelas, o prazo inicial e final do parcelamento;

III – desistência expressa e irrevogável da impugnação ou recurso interposto ministrativamente eventualmente em trâmite perante o Poder Público Municipal.

Art. 5º O pagamento da parcela fora do prazo convencionado incidirá multa moratória e juros, nos termos da legislação municipal vigente.



Art. 6º O parcelamento será rescindido independentemente de notificação prévia ou de interpelação em caso de inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, acarretando o vencimento antecipado de todas as demais parcelas, ao que o montante será inscrito em dívida ativa e remetido, incontinenti, à Procuradoria Geral do Município para execução judicial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.886, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, conforme especificações a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO | VALOR LANÇADO |
|---------------|--------------|-------------|------|-------|---------|-----------------------|-------------------|
| ORGÃO | ECONÔMICA | FUNCIONAL | AÇÃO | FONTE | DESPESA | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | | |
| 02.06.01 | 3.1.90.11.00 | 28.843.0006 | 0006 | 01 | 1489 | DIVIDA PUBLICA | 170.000,00 |
| 02.06.01 | 3.3.90.91.00 | 28.843.0006 | 0006 | 01 | 1491 | DIVIDA PUBLICA | 30.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 200.000,00 |



Art. 2º Os créditos abertos serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesas "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

| Município de Jahu | | | | | | | ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO | VALOR LANÇADO |
|----------------------|--------------|-------------|------|-------|---------|----------------|-----------------------|-------------------|
| 02 DECRETO | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | | | |
| ORGÃO | ECONÔMICA | FUNCIONAL | AÇÃO | FONTE | DESPESA | | | |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | | | | | |
| 02.13.01 | 3.3.90.30.00 | 10.301.0005 | 2026 | 01 | 1976 | ATENCAO BASICA | 200.000,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | 200.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.887, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 5.213.500,00 (cinco milhões, duzentos e treze mil e quinhentos reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, conforme especificações a seguir:



| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO | VALOR LANÇADO |
|---------------|--------------|-------------|------|-------|---------|--|---------------|
| ORGÃO | ECONÔMICA | FUNCIONAL | AÇÃO | FONTE | DESPESA | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | | |
| 02.06.01 | 3.1.90.11.00 | 28.846.0006 | 2008 | 01 | 37 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 116.000,00 |
| 02.17.01 | 3.1.90.11.00 | 18.541.0003 | 2008 | 01 | 221 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 60.000,00 |
| 02.23.01 | 3.1.90.11.00 | 04.122.0006 | 2008 | 01 | 241 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 367.000,00 |
| 02.23.01 | 3.1.90.13.00 | 04.122.0006 | 2008 | 01 | 242 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 140.000,00 |
| 02.26.03 | 3.1.90.11.00 | 08.122.0005 | 2008 | 01 | 402 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 285.000,00 |
| 02.26.03 | 3.1.90.13.00 | 08.122.0005 | 2008 | 01 | 403 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 80.000,00 |
| 02.27.01 | 3.1.90.11.00 | 15.122.0003 | 2008 | 01 | 421 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 70.000,00 |
| 02.08.03 | 3.1.90.11.00 | 12.361.0002 | 2015 | 01 | 681 | MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA | 896.000,00 |
| 02.08.03 | 3.1.90.13.00 | 12.361.0002 | 2015 | 01 | 682 | MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA | 600.000,00 |
| 02.06.01 | 3.1.90.94.00 | 28.846.0006 | 2008 | 01 | 843 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 36.000,00 |
| 02.23.01 | 3.1.90.16.00 | 04.122.0006 | 2008 | 01 | 889 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 81.000,00 |
| 02.26.03 | 3.1.90.16.00 | 08.122.0005 | 2008 | 01 | 910 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 45.000,00 |
| 02.08.03 | 3.1.90.16.00 | 12.361.0002 | 2015 | 01 | 919 | MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA | 7.000,00 |
| 02.29.01 | 3.1.90.11.00 | 23.121.0001 | 2008 | 01 | 1141 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 35.000,00 |
| 02.30.01 | 3.1.90.11.00 | 20.121.0001 | 2008 | 01 | 1146 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 50.000,00 |
| 02.30.01 | 3.1.90.16.00 | 20.121.0001 | 2008 | 01 | 1147 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 6.000,00 |
| 02.30.01 | 3.1.90.94.00 | 20.121.0001 | 2008 | 01 | 1148 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 45.000,00 |
| 02.30.01 | 3.1.90.13.00 | 20.121.0001 | 2008 | 01 | 1149 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 10.500,00 |
| 02.31.01 | 3.1.90.11.00 | 13.392.0003 | 2008 | 01 | 1150 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 55.000,00 |
| 02.08.10 | 3.1.90.11.00 | 12.365.0002 | 2016 | 01 | 1452 | MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL | 247.000,00 |
| 02.08.10 | 3.1.90.11.00 | 12.365.0002 | 2016 | 01 | 1438 | MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL | 38.000,00 |
| 02.38.01 | 3.1.90.13.00 | 04.122.0005 | 2008 | 01 | 1748 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 5.500,00 |
| 02.02.01 | 3.1.90.11.00 | 04.122.0006 | 2008 | 01 | 1479 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 52.000,00 |
| 02.34.01 | 3.1.90.11.00 | 04.122.0006 | 2008 | 01 | 1714 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 6.500,00 |
| 02.38.01 | 3.1.90.11.00 | 04.122.0005 | 2008 | 01 | 1745 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 12.000,00 |
| 02.08.01 | 3.1.90.11.00 | 12.122.0002 | 2008 | 01 | 1898 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 77.000,00 |
| 02.13.01 | 3.1.90.11.00 | 10.301.0005 | 2056 | 01 | 1970 | ATENCAO BASICA | 1.130.000,00 |
| 02.13.01 | 3.1.90.11.00 | 10.301.0005 | 2026 | 01 | 1971 | ATENCAO BASICA | 30.000,00 |
| 02.13.01 | 3.1.90.13.00 | 10.301.0005 | 2026 | 01 | 1973 | ATENCAO BASICA | 433.000,00 |
| 02.13.01 | 3.1.90.11.00 | 10.302.0005 | 2346 | 01 | 2017 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT | 146.000,00 |
| 02.13.01 | 3.1.90.16.00 | 10.302.0005 | 2346 | 01 | 2018 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT | 52.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 5.213.500,00 |

Art. 2º Os créditos abertos serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesas “Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida”, nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 5.213.500,00 (cinco milhões, duzentos e treze mil e quinhentos reais), conforme segue:



| Município de Jahu | | | | | | | |
|----------------------|--------------|-------------|------|-------|---------|--|---------------------|
| 02 DECRETO | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO | VALOR LANÇADO |
| ORGÃO | ECONÔMICA | FUNCIONAL | AÇÃO | FUNTE | DESPESA | | |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | | | | |
| 02.17.01 | 3.3.90.39.00 | 18.541.0003 | 2008 | 01 | 228 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 2.600.000,00 |
| 02.23.01 | 3.3.90.39.00 | 04.122.0006 | 2008 | 01 | 246 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 200.000,00 |
| 02.26.01 | 3.3.90.30.00 | 08.122.0005 | 2339 | 01 | 323 | GESTAO POLITICA ASSIST.SOCIAL PROTECAO SOC | 220.000,00 |
| 02.28.01 | 4.4.90.51.00 | 04.122.0006 | 1023 | 01 | 478 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO | 137.000,00 |
| 02.32.01 | 4.4.90.52.00 | 27.812.0003 | 2008 | 01 | 1107 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 224.000,00 |
| 02.32.01 | 4.4.90.51.00 | 27.812.0003 | 1025 | 01 | 1108 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAM | 217.000,00 |
| 02.32.01 | 3.3.90.39.00 | 27.811.0003 | 2047 | 01 | 1120 | ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICIPIO | 130.000,00 |
| 02.32.01 | 3.3.90.48.00 | 27.811.0003 | 2047 | 01 | 1121 | ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICIPIO | 120.000,00 |
| 02.34.01 | 4.4.90.52.00 | 04.122.0006 | 2008 | 01 | 1724 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 86.000,00 |
| 02.33.01 | 3.3.90.39.00 | 04.122.0005 | 2008 | 01 | 1707 | MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 86.500,00 |
| 02.13.01 | 3.3.90.30.00 | 10.301.0005 | 2026 | 01 | 1976 | ATENCAO BASICA | 245.000,00 |
| 02.13.01 | 3.3.90.39.00 | 10.301.0005 | 2026 | 01 | 1978 | ATENCAO BASICA | 81.000,00 |
| 02.13.01 | 3.3.90.49.00 | 10.301.0005 | 2026 | 01 | 1980 | ATENCAO BASICA | 117.000,00 |
| 02.13.01 | 4.4.90.52.00 | 10.301.0005 | 2026 | 01 | 1983 | ATENCAO BASICA | 178.000,00 |
| 02.13.01 | 3.3.90.91.00 | 10.302.0005 | 2346 | 01 | 2026 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT | 265.000,00 |
| 02.13.01 | 4.4.90.52.00 | 10.305.0005 | 2028 | 01 | 2066 | VIGILANCIA EM SAUDE | 100.000,00 |
| 02.13.01 | 3.3.90.91.00 | 10.301.0005 | 2026 | 01 | 2174 | ATENCAO BASICA | 186.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 5.213.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 3.172, de 14/12/2020 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Michelle Mesquita da Rocha, a partir de 30/11/2020.

Nº 3.173, de 14/12/2020 – Concede Licença, para o dia 30/11/2020, a Ana Keila Goes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.174, de 14/12/2020 – Concede Licença, para o dia 01/12/2020, a Raquel Paiano Marinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.175, de 14/12/2020 – Concede Licença, para o dia 01/12/2020, a Ulisses Schiavi de Melo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.176, de 14/12/2020 – Concede Licença, para os dias 02 e 03/12/2020, a Natalia Toledo Gonçalves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.177, de 14/12/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 07/12/2020, a Marlene de Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.178, de 14/12/2020 – Concede Licença, para o dia 07/12/2020, a Daiane Gleice Rodrigues Spirito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.179, de 14/12/2020 – Concede Licença, para o dia 08/12/2020, a Flavia Pereira Aniceto de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.180, de 14/12/2020 – Concede Licença, para o dia 08/12/2020, a José Valentim Marciotto Sobrinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.181, de 14/12/2020 – Concede Licença, para o dia 09/12/2020, a Ana Carolina Rioto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.182, de 14/12/2020 – Concede Licença, para o dia 09/12/2020, a José Valentim Marciotto Sobrinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.183, de 14/12/2020 – Concede Licença, para o dia 09/12/2020, a Patricia Bezerra de Souza Delgado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.184, de 14/12/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Raquel Christianini Lyra, referente ao período de 01/06/2014 a 31/05/2019.

Nº 3.185, de 14/12/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Regina Didoni da Silva, referente ao período de 27/04/2015 a 26/04/2020.

Nº 3.186, de 14/12/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosicler da Silva Santos, referente ao período de 03/05/2015 a 02/05/2020.

Nº 3.187, de 14/12/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Keila Goes Caseiro, a partir de 09/12/2020.

Nº 3.188, de 14/12/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcio Donisete Kil, a partir de 09/12/2020.

Nº 3.189, de 14/12/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Juliana de Fatima Reyes, a partir de 09/12/2020.

Nº 3.190, de 14/12/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Karina Banhol Delbue, a partir de 09/12/2020.

Nº 3.191, de 14/12/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Patrícia Nogueira Gomes, a partir de 09/12/2020.

Nº 3.192, de 14/12/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Luiz Amadeu, a partir de 09/12/2020.

Nº 3.193, de 14/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3044-PG/2016.



Nº 3.194, de 14/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2802-PG/2020.

Nº 3.195, de 14/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 15826-RP/2019.

Nº 3.196, de 14/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3427-PG/2015.

Nº 3.197, de 14/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1128-PG/2016.

Nº 3.198, de 14/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3105-PG/2016.

Nº 3.199, de 14/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 886-PG/2017.

Nº 3.200, de 14/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8360-RP/2019.

Nº 3.201, de 14/12/2020 – Exonera, a pedido, Jordana Maria Zago Eleutério, a partir de 30/12/2020, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 3.202, de 14/12/2020 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Isaltino do Amaral Carvalho Filho, a partir de 03/11/2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor.

Nº 3.203, de 14/12/2020 – Exonera, em razão de seu falecimento, José Francisco de Almeida Pacheco, a partir de 06/12/2020, do cargo de provimento efetivo de Médico do PSF I.

Nº 3.204, de 14/12/2020 – Demite, Nivaldo Merschbacher Sampaio, a partir de 08/12/2020, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 1364-PG/2020.

Jahu, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Repasse, Convênio e Termo de Fomento.

Instrumento: Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 881870/2018/MC/CAIXA.

Nº do Instrumento: 10233.



Contratada: União, por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

CNPJ/MF: 05.526783/0001-65.

Objeto: Alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V. Recursos da Contrapartida aportada pelo Contratado (Município de Jahu): R\$ 183.684,48 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Valor do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.574.489,08 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

Data da assinatura: 14 de Agosto de 2020.

Instrumento: Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 881870/2018/MC/CAIXA.

Nº do Instrumento: 10234.

Contratada: União, por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

CNPJ/MF: 05.526783/0001-65.

Objeto: Inclusão do item 5.x da Cláusula Quinta do Contrato de Repasse nº 881870/2018/MC/CAIXA, de 27/12/2018, realizado segundo os termos do Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento do Ministério da Cidadania.

Data da assinatura: 26 de Junho de 2020.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 10073.

Nº do Instrumento: 10236.

Contratada: Fundação Doutor Amaral Carvalho.

CNPJ/MF: 50.753.755/0001-35.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 10073/2019, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de sua Cláusula Sexta.

Data da assinatura: 16 de Dezembro de 2020.

Vigência: 18 de Dezembro de 2020 a 17 de Dezembro de 2021.

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 9849/2018.

Nº do Instrumento: 10238.

Contratada: União, representada pela 63ª Zona Eleitoral.

Objeto: Alteração da Cláusula 1ª do Convênio nº 9849/2018 e prorrogação do prazo de sua vigência, nos termos da sua Cláusula 5ª.

Data da assinatura: 17 de Dezembro de 2020.

Vigência: 21 de Dezembro de 2020 a 21 de Dezembro de 2021.

Instrumento: Termo de Fomento.

Nº do Instrumento: 10239.

Contratada: Associação Jauense de Educação e Assistência.

CNPJ/MF: 50.760.420/0001-44.

Objeto: Encaminhamento de Jovens Aprendizes para a realização de atividades burocráticas e de mensageiros (arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo e/ou Rotinas Administrativas) e para atividades burocráticas de secretaria escolar (arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar de Secretaria Escolar) junto ao Município de Jahu, a título de aprendizagem.



Data da assinatura: 16 de Dezembro de 2020.

Vigência: 1º de Janeiro de 2021 a 1º de Janeiro de 2022.

Município de Jahu,
em 17 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

INCUBADORA DE EMPRESAS GIUSEPPE CONTATTORE

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PARA EMPRESAS INCUBADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, com sede na Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP, CNPJ 46.195.079/0001-54, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos interessarem a abertura do Processo Seletivo destinado ao preenchimento dos boxes vagos ou aqueles que vierem a vagar durante o prazo de validade deste processo, na INCUBADORA DE EMPRESAS "GIUSEPPE CONTATTORE", no Distrito de Potunduva, sendo regido pelas cláusulas e condições abaixo:

LEGISLAÇÃO:

Lei Municipal nº 5.233/2019

Decreto Municipal nº 7543/2019

1. DOS OBJETIVOS

Selecionar empreendimento para processos de incubação na INCUBADORA DE EMPRESAS "GIUSEPPE CONTATTORE", no Distrito de Potundiva, Município de Jahu/Sp, doravante chama de INCUBADORA.

Ademais, espera-se:

- a. aprimorar, bem como, amadurecer as capacidades empreendedoras dos pré-incubados para auxiliar no desenvolvimento do empreendimento ou negócio;
- b. potencializar o produto, serviço ou processos que se fizerem necessários;
- c. buscar melhorias do plano de negócio e do modelo de negócios;
- d. promover condições que contribuam para potencializar o candidato aos processos de programas para Incubação de Empreendimentos.

2. DO PÚBLICO ALVO

Pessoas físicas ou jurídicas, com até 15 meses de existência, podem apresentar propostas para desenvolver seu potencial empreendedor, ou ainda, que desejam tornar seus projetos de pesquisa de base científica e tecnológica aptos a serem inseridos no mercado, de acordo com o estabelecido no presente Edital.

É válido ressaltar que as capacitações oferecidas no curso de Pré-Incubação têm como foco principal os empreendedores que possuem ideias inovadoras com demanda no mercado, cujo resultado desejado seja de potencializar as chances de sucesso nos negócios e sua inserção no mercado.

É desejável que as propostas tenham aderência a uma ou mais áreas de atuação da Incubadora, conforme listado abaixo:

- a. Economia Criativa;
- b. Tecnologias Educacionais;
- e. Tecnologias de Informação e Comunicação
- f. Tecnologias de sustentabilidade;
- g. Informática;
- h. Social;
- i. Cultural.
- j. Diversos (mas que sejam de interesse da Instituição organizadora)

3. DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INCUBAÇÃO

Serão disponibilizadas 09 (nove) vagas para ocupar os boxes vagos na INCUBADORA, os quais poderão permanecer pelo período de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão entre os dias 11/01/2021 à 22/01/2021 e deverão ser preenchidas no formulário <https://forms.gle/VQQUQcexyyZFSq3m8> disponível pela internet no site do Município de Jahu através do link (www.jau.sp.gov.br), formulário deve ser do preenchido até às 17 horas dia 22/01/2021, horário de Brasília, caso a inscrição esteja fora do prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

No término da inscrição eletrônica, o candidato receberá uma mensagem por e-mail informando a comprovação do envio da inscrição.

É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição o preenchimento das informações corretas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção contará com as seguintes etapas:

- 1- Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- 2- Participação do Pré Incubado no processo de consultoria técnica e gerencial a ser promovido pela Comissão Especial através de Entidades Parceiras;
- 3- Elaboração e apresentação do Projeto de Incubação;
- 4- Avaliação do Projeto de Incubação pela Comissão Especial;



- 5- Divulgação da Classificação Final contendo os aprovados por ordem de pontuação;
- 6- Entrega dos documentos pelo empreendimento aprovados;
- 7- Assinatura do Termo de Adesão.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos de incubação serão analisados pela Comissão Especial considerando os seguintes aspectos avaliativos:

- a) Viabilidade técnica do projeto;
- b) sustentabilidade economica / financeira;
- c) Potencial de mercado.

A Comissão Especial avaliará os projetos apresentados atribuindo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação acima definido.

A classificação final será definida pela somatória das notas obtidas em cada um dos critérios. Para fins de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Maior nota obtida no aspecto **viabilidade técnica**
- b) Maior pontuação no critério **sustentabilidade economica / financeira**
- c) Maior pontuação no critério **potencial de mercado**;
- d) **Maior idade** do proponente.

7. VIGÊNCIA

Esse processo seletivo terá vigência de 01 (um) ano.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações de inscrição serão tratadas como confidenciais pela Comissão Especial.

Os pedidos de esclarecimento do edital poderão ser encaminhados através do e-mail : sec.desecon@jau.sp.gov.br. O prazo para resposta é de até 5 (cinco) dias úteis.

Em qualquer fase do processo de seleção, a banca de Comissão Especial poderá se fazer representar por parte dos seus membros.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, cujas decisões serão soberanas.

ANEXOS

Anexo I Critérios de Avaliação

Anexo II Cronograma

Anexo III Relação de Documentos

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



| | | | | | |
|--|-------------------|-----------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Viabilidade Técnica do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto. | Nenhuma (0 ponto) | Fraca (1 ponto) | Moderada (2 pontos) | Forte (3 pontos) | Muito forte (4 pontos) |
| | | | | | |

| | | | | | |
|--|-------------------|-----------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Sustentabilidade Econômica/financeira do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto. | Nenhuma (0 ponto) | Fraca (1 ponto) | Moderada (2 pontos) | Forte (3 pontos) | Muito forte (4 pontos) |
| | | | | | |
| Potencial de Mercado do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto. | Nenhuma (0 ponto) | Fraca (1 ponto) | Moderada (2 pontos) | Forte (3 pontos) | Muito forte (4 pontos) |
| | | | | | |

| |
|------------------------|
| Soma dos Pontos |
| |

| |
|-----------------------------|
| Percentual Alcançado |
| |

ANEXO II - CRONOGRAMA

| Atividades | Data |
|---|-----------------------------------|
| Início das Inscrições | 11 de Janeiro 2021 |
| Encerramento das Inscrições | 22 de Janeiro 2021 |
| Início do Processo de Consultoria Técnica e Gerencial | 25 de janeiro 2021 |
| Término do Processo de Consultoria Técnica e Gerencial | 12 de Fevereiro de 2021 |
| Apresentação do Projeto de Incubação para a Comissão Especial | 01 de Março a 12 de Março De 2021 |
| Divulgação da Classificação Final | 22 de Março |
| Entrega dos documentos dos aprovados | 2 de Março a 02 de Abril de 2021 |
| Assinatura do Termo de Adesão | 12 a 16 de Abril de 2021 |



ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ficha de Inscrição

RG

CPF

Comprovante de Endereço

Comprovante CNPJ (Se tiver)

Contrato Social (Se tiver)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

1

E D I T A L Nº 025/2020

PMCMV – Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini - Luizão Agostini – 500uh

Pelo presente edital, a Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 7.477, de 05 de Fevereiro de 2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos DESISTENTES (relação A), para o Conjunto Habitacional Luiz Agostini - Luizão Agostini, Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 1.

Relação A - DESISTENTES

| Grupo | Classificação | Inscrição | Nome | CPF | Nome Cônjuge | CPF Cônjuge |
|---------|---------------|-----------|-----------------------------|----------------|--------------|-------------|
| Grupo 3 | 59º | 00988 | MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS | 490.608.448-59 | | |

Jahu, 16 de Dezembro de 2020

JESSE PRADO LYRA
Secretário de Habitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE PROJETOS

EDITAL de APROVAÇÃO

Núcleo Urbano Informal: PEDRO JULIAN

P.A.R.: 10817-RP/2020

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que a Prefeitura Municipal de Jahu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.195.079/0001-54, por esta Secretaria de Projetos, delegada nos termos do Decreto Municipal nº 7.596/2019, para representá-la nas aprovações atinentes à Lei Federal nº 13.465/2017, aprovou a REURB detalhada no procedimento administrativo de regularização fundiária referenciado, o qual beneficiará seus ocupantes, possibilitando o registro de seus títulos de propriedade diretamente no Registro de Imóveis competente. O procedimento foi instaurado por provocação do requerente, o qual apresentou documentação. Assim, tem o presente a finalidade de dar publicidade a decisão de aprovação, em obediência ao artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017. Jahu, SP, 18 de dezembro de 2020. Secretário de Projetos da Prefeitura do Município de Jahu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE PROJETOS

O município de Jahu comunica que ocorreu crédito efetivado ao Ente em **14/12/2020**, no valor de **R\$ 6.047.707,63** (Seis Milhões, Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº **0351023-84/2011**, firmado com o(a) Município de Jaú, assinado em 31/08/2011, no âmbito do Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "1ª Etapa – Parque de amortecimento reservatório e canalização do Córrego dos Pires e 2ª Etapa – Reservatório e canalização.

Seção IV Autarquias

SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Processo:- nº 0060/2020 – **Interessada:**- Concessionária Águas de Jahu S/A. – **Resolução:**- nº 24/2020 – **Data:**- 10 de dezembro de 2020 - **Objeto:**- Concede reajuste de tarifas em 10,628% (dez inteiros e seiscentos e vinte e oito milésimos por cento), para vigorar a partir da referência janeiro/2021.

Jahu – 16 de dezembro de 2020

THIAGO ALVES PEREZ
Diretor Presidente

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU Extrato de Aditamento

Contrato No. 024/2020
Contratada: LUIZ REINALDO ORGAIDE AR CONDICIONADO-ME.
Objeto: Empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva preventiva e fornecimento de peças, a serem realizadas nos aparelhos de ar-condicionado da CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU.
Tipo: 5º Termo de Aditamento
Valor: R\$ 40.191,96 (Quarenta mil, cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos)
Dotação: 01.01.02.122.0008.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Vigência: 13/12/2020 a 12/12/2021
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2020
Fiscal do Contrato: Arlindo Pelegrino Junior
Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
Extrato de Contrato

Contrato No. 025/2020
Contratada: **Uziprint Multifuncionais e Impressoras EIRELI-EPP.**
Objeto: Empresa prestadora de serviços de Outsourcing de locação de 13 (treze) impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.
Tipo: 5º termo de prorrogação e reajuste de preço
Valor: R\$ 24.569,64 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação: 01.01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2019.
Vigência: De 05 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022
Fiscal de Contrato: Fábio Rogerio Rodrigues Pinto
Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
Extrato de Portarias

Portaria nº. 82, de 14/12/2020 – Concede e autoriza férias em gozo (30 dias) ao servidor Humberto de Campos Júnior, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 463.

Portaria nº. 83, de 14/12/2020 – Concede e autoriza férias em gozo (30 dias) à servidora Daiane Natália Polatto Fontana, Recepcionista, matrícula nº. 320.

Portaria nº. 84, de 14/12/2020 – Concede e autoriza férias em gozo (30 dias) ao servidor Aduino Antonio Caramano, Tradutor e Intérprete de Libras, matrícula nº. 474.

Portaria nº. 85, de 14/12/2020 – Concede e autoriza férias em gozo (30 dias) à servidora Marcela Sampaio de Souza Coló, Tradutora e Intérprete de Libras, matrícula nº. 477.

Portaria nº. 86, de 14/12/2020 – Concede e autoriza férias em gozo (15 dias) à servidora Bruna Faely Mano, Jornalista Repórter, matrícula nº. 398.

Portaria nº. 87, de 14/12/2020 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) ao servidor Pedro Ormelese Neto, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 394.

Jahu, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS BORGÓ,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Jahu – SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista responsável: Luiz Henrique Segalli Filho – MTB 86.290/SP
Diagramação: Cleber Clemente
Semanaário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

